



PREFEITURA DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 65 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre alteração do Anexo I da Lei Complementar nº 29, de 21 de outubro de 2012, que trata do quadro de cargos de servidores de provimento efetivo que especifica, e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Muzambinho**, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou, e eu, **Prefeito Municipal** sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar nº 29, de 21 de outubro de 2012, quanto ao número de vagas de respectivos cargos:

I - fica criada mais 1(uma) vaga para o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, nível VII, totalizando 3(três) vagas;

II - fica extinta 1(uma) vaga do cargo de Técnico em Enfermagem, nível IX, totalizando 4(quatro) vagas;

III - fica extinta 1(uma) vaga do cargo de Dentista, nível XIII, totalizando 4(quatro) vagas.

Art. 2º Fica criado o cargo de provimento efetivo de Dentista do PSF, nível XIII, com 1(uma) vaga, e especificações constantes nos anexos I e II.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho/MG, 10 de dezembro de 2021

Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito Municipal

Francisco Tarcizio Costa

Francisco Tarcizio Costa
Chefe de Gabinete

Registrado. Publicado no local
de costume, no saguão desta
Prefeitura

Em: 10/12/2021

1931069



PREFEITURA DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo I

Quadro de número de vagas alteradas por esta Lei

Denominação	Nível	Vagas Abertas (+) Fechadas (-)	Vagas Disponíveis
Auxiliar de Saúde Bucal	VII	+ 1	3
Técnico em Enfermagem	IX	- 1	4
Dentista	XIII	- 1	4

Quadro de especificação do cargo criado por esta Lei

Denominação	Nível de Vencimento	Nº de Vagas Disponíveis	Carga Horária	Nível de Escolaridade	Vencimentos
Dentista do PSF	XIII	1	40 horas semanais	Ensino superior completo em odontologia	R\$ 3.636,75

Anexo II

Denominação: Dentista do PSF - Nível XIII

Requisitos mínimos para provimento:

- Ensino Superior em Odontologia;
- Registro no Conselho Competente.

Atribuições do Cargo:

- Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal;
- Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais;
- Realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolubilidade;
- Encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o seguimento do tratamento;
- Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais;

Handwritten signature and mark in blue ink.



**PREFEITURA DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

-
- Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde e forma multidisciplinar;
 - Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do THD, ACD e ESF;
 - Realizar supervisão técnica do THD e ACD;
 - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

etc

